

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



2909

LEI 892/2010.

DATA DE 15/06/2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e suplementar por cancelamento na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cria Projeto Atividade de ação já existente no PPA/2010-2013 E NA LDO, cria nov conta de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso, no orçamento do exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), suplementar por cancelamento na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de uma secretaria para outra na mesma fonte de recurso, criar novo projeto atividade no orçamento de 2010 , já previsto no PPA E LDO, criar nova conta de despesa orçamentária e fonte de recurso no orçamento de 2010.

Art. 2º -Fica criado novo Projeto Atividade, conta de despesa e fonte de recurso assim especificado:

Órgão:06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade:06.002 Departamento de Esportes

PROJETO ATIVIDADE:

27.812.0011 1 004 Contrução da Quadra Coberta Marcia C Malacarne

00951 3.1.00.000810 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 97.500,00

00951 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 127.500,00

Art.3º- Para cobertura dos valores abertos ao orçamento de 2010, serão suportados com os seguintes recursos:

3.1):R\$ 97.500,00 -Da transferência do Convênio Federal CEF Nº 0303396-85/2009

3.2):R\$ 30.000,00 -Do cancalemento de dotação orçamentária do orçamento de 2010 da seguinte secretaria e conta:

LEI Nº 892/2010.
DATA DE 15/06/2010

09.SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

26.782.00161.002-Pavimentação de Estradas Municipais

002128 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

26.782.00161.003-Aquisição de Equipamento Rodoviarios

002129 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente..R\$ 20.000,00

Art.4º -Os recursos a serem utilizados na contrapartida será utilizado Da Receita de arrecadação Municipal e Transferencias correntes da conta de livre movimento do Municipio no decorrer da obra/construção.

Art.5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PRANCHITA,
Estado do Paraná em data de 15 DE JUNHO DE 2010.



MARCOS MICHELON
PREFEITO